



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Jequié

quarta-feira, 19 de julho de 2023

Ano IX - Edição nº 01794 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Jequié publica



Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
26E1C9C1416E067FEBCC7C5C957BC33F

Prefeitura Municipal de Jequié

SUMÁRIO

- PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO.
- TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 212/2018.
- TERMO DE COOPERAÇÃO 01/2023 QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JEQUIÉ - BA E O MUNICÍPIO DE LAFAIETE COUTINHO – BA PARA O RECEBIMENTO E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE LAFAIETE COUTINHO NO ATERRO SANITÁRIO DE RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ..
- EXTRATO DE CONTRATO Nº 222/2023
- EXTRATO DE DISPENSA Nº 87/2023
- RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 91/2023

Prefeitura Municipal de Jequié

Inexigibilidade



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Como Prefeito do Município de Jequié, Estado da Bahia, no uso das atribuições que me são peculiares, e, considerando os atos administrativos levados a efeito através do procedimento em tela, reconheço de plano a situação de **INEXIGIBILIDADE**, cujo objeto é o pagamento de valores da franquia do seguro, da apólice nº 01.31.0110924.000000, referente ao sinistro 01.31.23.32589, em que a ambulância da Secretaria Municipal de Saúde de Jequié- Bahia que se envolveu, dentro do prazo de vigência da referida apólice de seguro, através de contrato firmado com a empresa GENTE SEGURADORA S/A ratifico com fulcro no Art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, cujo feito foi tombado sob o nº 39/2023. Jequié, aos doze dias do mês de julho de 2023. ZENILDO BRANDÃO SANTANA Prefeito Municipal.

Rua Dom Pedro II, nº 88- Centro- CEP 45.200-450- Jequié - Bahia

Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba
pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
84EA8F77466E03FA99EDCC96FD6C581C

Prefeitura Municipal de Jequié

Contrato



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2023

Contrato nº 212/2018

O **MUNICÍPIO DE JEQUIÉ**, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ sob o nº 13.894.878/0001-60, com sede na Praça Duque de Caxias, s/n, Bairro do Jequiezinho, Jequié – Bahia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Zenildo Brandão Santana, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ sob o nº 13.894.878/0001-60, no uso de suas atribuições, e com base na Lei Federal nº 8.666/93, resolve expedir a presente **APOSTILA** ao Contrato nº 212/2018, firmado em 30/11/2018, com a empresa R A SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.965.880/0001-54, (Pregão nº 01/2018), vigente até 28/11/2023, destinado a contratação de empresa para presta serviços especializados de diagramação, formatação e confecção de materiais gráficos diversos, de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e os setores que pertence a esta Secretaria, com vistas a alterar exclusivamente a razão social da empresa em virtude de alteração social posterior à assinatura do contrato, **incluindo-se** no preâmbulo do Contrato a razão social atualizada: R A COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. Permanecem inalterados demais dados da empresa, inclusive endereço e número de CNPJ, assim como as demais cláusulas contratuais. E, por estar certo, assina o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Jequié, 18 de julho de 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Jequié

Outro



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

TERMO DE COOPERAÇÃO 01/2023

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE
CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
JEQUIÉ - BA E O MUNICÍPIO DE LAFAIETE
COUTINHO – BA.

Pelo presente, o **MUNICÍPIO DE JEQUIÉ – ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 13.894.878/0001-60, com sede na Praça Duque de Caxias, s/n - Jequiézinho, Jequié/Ba, representado pelo prefeito municipal, **ZENILDO BRANDÃO SANTANA**, titular da Carteira de Identidade nº 801960126 e CPF nº 917.331.035-20, e o **MUNICÍPIO DE LAFAIETE COUTINHO – ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 14.205.959/0001-78, com sede na Praça Papa João, nº 198 – Centro, Lafaiete Coutinho/Ba, representado pelo prefeito municipal, **JOSÉ FREITAS DE SANTANA JÚNIOR**, titular da Carteira de Identidade nº 0648238571 e CPF nº 981.265.125-04, resolvem, com base no art. 23 da CRFB/88 e na Lei Complementar nº 140/2011, firmar o presente Termo de Cooperação mediante as condições expostas nas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Cooperação o recebimento e destinação dos resíduos sólidos do MUNICÍPIO DE LAFAIETE COUTINHO no aterro sanitário de responsabilidade do MUNICÍPIO DE JEQUIÉ.

Parágrafo Único – Os resíduos sólidos do MUNICÍPIO DE LAFAIETE COUTINHO serão recebidos e depositados no aterro sanitário localizado na Rodovia BR 116, Suissa, Jequié/Ba.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONTRAPARTIDA

Para fins de contrapartida, deverá o MUNICÍPIO DE LAFAIETE COUTINHO pagar, mensalmente, a importância de R\$78,00 (setenta e oito reais) por tonelada de resíduos sólidos recebidos no aterro sanitário do MUNICÍPIO DE JEQUIÉ.

Parágrafo Primeiro – Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após a emissão de Fatura pela Secretaria da Fazenda do MUNICÍPIO DE JEQUIÉ.

Parágrafo Segundo – O valor da tonelada deverá respeitar o contrato com a empresa que administra o aterro. No caso de reajuste ou mudança de preços no contrato, este deverá ser repassado proporcionalmente ao Município de Lafaiete Coutinho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O Termo de Cooperação terá sua vigência pelo prazo de 01 (um) ano, contados a partir da data de assinatura do presente, podendo ser prorrogado, observado a conveniência e oportunidade da Administração Municipal.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

As Partes devem adotar as medidas necessárias para o fiel cumprimento do presente Termo de Colaboração.

Parágrafo Primeiro – Compete ao Município de Jequié:

- I- Receber, em seu aterro sanitário, todos os resíduos sólidos do MUNICÍPIO DE LAFAIETE COUTINHO e dá-lhes destinação em conformidade com a legislação aplicada à espécie;
- II- Estabelecer Cronograma de Recebimento dos resíduos sólidos, contendo local, data, horário, e outras informações pertinentes;
- III- Acompanhar, controlar e fiscalizar o cumprimento da obrigação firmada pelo MUNICÍPIO DE LAFAIETE COUTINHO a título de contrapartida pelo recebimento e destinação dos seus resíduos sólidos.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Parágrafo Segundo – Compete ao Município de Lafaiete Coutinho:

- I- Transportar ou Destinar os resíduos sólidos Urbanos gerados até o aterro sanitário localizado na Rodovia BR 116, Suissa, Jequié/Ba;
- II- Observar o Cronograma de Recebimento do aterro sanitário;
- III- Efetuar o pagamento previsto na cláusula segunda.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

Este Termo de Cooperação poderá ser denunciado por qualquer dos Partícipes, em razão do descumprimento das obrigações ou condições nele pactuadas, bem como, pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexecutável ou, ainda, por ato unilateral, mediante comunicação prévia de quem se desinteressar, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, ficando as Partes responsáveis pelas obrigações anteriormente assumidas.

Parágrafo Único – O Termo poderá ser rescindido unilateralmente pelo MUNICÍPIO DE JEQUIÉ em caso de inadimplemento do MUNICÍPIO DE LAFAIETE COUTINHO, por mais de 03 (três) meses, do pagamento previsto na cláusula segunda.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

O presente Termo de Cooperação poderá ser alterado pelas Partes em comum acordo, por meio de termo aditivo, exceto quanto ao seu objeto, devendo as propostas de alteração serem acompanhadas de justificativa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

A publicação do extrato deste Termo e de seus aditamentos no Diário Oficial é condição indispensável para a eficácia dos atos, e será providenciada pelo MUNICÍPIO DE JEQUIÉ, conforme estabelece o artigo 91, caput, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

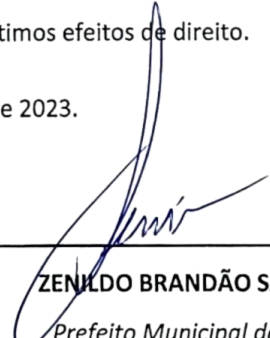
Fica eleito o Foro da Comarca de Jequié - Estado de Bahia para dirimir as questões oriundas deste Termo de Cooperação, com renúncia a qualquer outro Foro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Por iniciativa das Partes e em razão da celebração de Ajuste que melhor atende às Municipalidades Partícipes, resta rescindido o Termo de Cooperação nº 01/2021.

E, por estarem justos e de acordo, as Partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas que também o subscrevem, para que produza os legítimos efeitos de direito.

Jequié/Ba, 20 de junho de 2023.

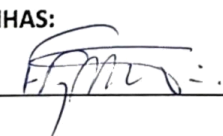

ZENILDO BRANDÃO SANTANA

Prefeito Municipal de Jequié

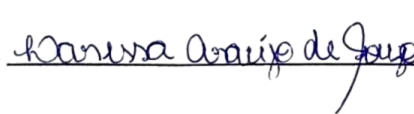

JOSE FREITAS DE SANTANA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Lafaiete Coutinho

TESTEMUNHAS:

Nome: 

CPF: 002.689.795-45

Nome: 

CPF: 433.494.498-16

Prefeitura Municipal de Jequié

Contrato



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE JEQUIÉ
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO – SUMTRAN

EXTRATO DE CONTRATO Nº 222/2023

Processo: nº 244/2023

Dispensa: nº: 87/2023

Contratante: SUPERITENDENCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, com sede na Rua Nestor Ribeiro, nº 593, Centro, Jequié-Bahia, inscrita no CNPJ sob nº 23.982.047/0001-01.

Contratada: MARIA E. R. NOVAES LTDA, com endereço na R Bolivar Reis, Nº 104, km III, CEP 45.211-100, Jequié/BA, inscrito no Cadastro de Pessoa Jurídica sob. Nº 45.892.649/0001-00.

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de água mineral em caixa com copos de 200 ml, para atender as demandas diárias da Superintendência Municipal de Trânsito - SUMTRAN, pelo período de 12 (doze) meses.

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Valor Global: R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Vigência: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias – 13/07/2023 a 11/07/2024.

Prefeitura Municipal de Jequié

Dispensa



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE JEQUIÉ
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO – SUMTRAN

EXTRATO DE DISPENSA Nº 87/2023

Processo: nº 244/2023

Contrato: nº: 222/2023

Contratante: SUPERITENDENCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, com sede na Rua Nestor Ribeiro, nº 593, Centro, Jequié-Bahia, inscrita no CNPJ sob nº 23.982.047/0001-01.

Contratada: MARIA E. R. NOVAES LTDA, com endereço na R Bolivar Reis, Nº 104, km III, CEP 45.211-100, Jequié/BA, inscrito no Cadastro de Pessoa Jurídica sob. Nº 45.892.649/0001-00.

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de água mineral em caixa com copos de 200 ml, para atender as demandas diárias da Superintendência Municipal de Trânsito - SUMTRAN, pelo período de 12 (doze) meses.

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Valor Global: R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Vigência: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias – 13/07/2023 a 11/07/2024.

Prefeitura Municipal de Jequié

Dispensa



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Como Prefeito do Município de Jequié, Estado da Bahia, no uso das atribuições que me é peculiar, e, considerando os atos administrativos levados a efeito através do procedimento em tela, reconheço de plano a situação que DISPENSA DE LICITAÇÃO, cujo objeto é a contratação direta com a EMPRESA **LOKSAN ENTRETENIMENTO E SERVICOS LTDA**, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS DAS ESCOLAS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE JEQUIÉ-BA, ratifico com fulcro no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, cujo feito foi tombado sob o nº 91/2023. Jequié, 19 de Julho de 2023. ZENILDO BRANDÃO SANTANA - Prefeito Municipal.

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba
pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
26E1C9C1416E067FEBCC7C5C957BC33F